**ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 18/2023 dando outras providências.

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Fica anulado o processo acima citado, em virtude de Os valores saíram como global quando deveria ser unitário.

A anulação do Processo, desobriga o CISOP a indenização de qualquer espécie.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel - PR, 04 de abril de 2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vlademir Antonio Barella**

**Presidente do CISOP**